



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano XI - Edição nº 01081 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
70E1B5E6D45AEE90DF9E98F714FB9F3B

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019
- DISPENSA Nº 036/2019  
CONTRATO Nº 056/2019  
DISPENSA Nº 037/2019  
CONTRATO Nº 057/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

PROCESSO N.º 022/2019  
PREGÃO N.º 003/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64, Centro – CEP: 44.280-000. Cidade: Teodoro Sampaio-Bahia. CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: José Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 003/19 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 15/03/2019, com certame aberto em 28/03/2019, às 09h30m, e a respectiva homologação do Processo n.º 022/19, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM MOTORISTA, CAPACIDADE 12M<sup>3</sup>, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE SUBLEITO (CASCALHO), NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 003/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 022/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional e legal.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas.

### CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Nos locais previamente estabelecidos para a execução dos serviços, deverá haver servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente para acompanhamento dos serviços ora executados.

1/7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo único** – A prestação de serviços será PARCELADA; sendo seu prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da ORDEM DE SERVIÇO por parte da Secretaria Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º 003/2019:

1. Proceder à entrega dos equipamentos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

2/7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

A Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, bem como a apresentação do Boletim de Medição dos serviços executados.

II À critério da Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a apresentação do Boletim de Medição dos serviços executados.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Sexto** – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto

3/7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I – Pela Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
  - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o Contrato de Fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:

4/7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 22 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Alves da Cruz  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**TUDE MINERAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME**

5/7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2019.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): **TUDE MINERAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS - KAUAN FERNANDO BARRETO TUDE - ME**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.029.180

CNPJ Nº 20.622.218/0001-95

ENDEREÇO: RUA NOVA, S/N – FAZENDA SANTO ANTONIO – SÍTIO NOV – CATU-BA

TEL (71) 3662-2044 / (71) 9 9927-5755

e-mail:

[tudemineracao@gmail.com](mailto:tudemineracao@gmail.com)

CEP: 48.115-000

REPRESENTANTE: Kauan Fernando Barreto Tude

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. ESTIMADA	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA TRUCK COM MOTORISTA (CAP 12M³)	KM	8.965	10,35	<b>92.787,75</b>

Teodoro Sampaio, 22 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
 José Alves da Cruz  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Secretaria Municipal de Desen. Agric. Econ. e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
**TUDE MINERAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME**

6/7

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **036/2019**, tendo como objeto a Locação de um imóvel (CASA) localizado na Rua Sete de Setembro, 422 - Centro - Teodoro Sampaio–BA, possui dimensões: área construída: 86,78 m<sup>2</sup>, onde estão dispostos: sala, cozinha, 03 quartos, banheiro, área no fundo, para acomodação da senhora Maria das Graças Miranda Ferreira, RG nº 15624537-00 SSP-BA e CPF nº 053.103.435-63, Benefício social auxílio moradia, com base na Lei Municipal nº 620 de 18 de dezembro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: senhor **JOSE CARDOSO DA TRINDADE**. Valor: **R\$. 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA  
**Responsável pelas Publicações**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2019

**CONTRATADO: JOSE CARDOSO DA TRINDADE**

**CPF: 370.490.387-68**

**OBJETO:** Locação de um imóvel (CASA) localizado na Rua Sete de Setembro, 422 - Centro - Teodoro Sampaio-BA, possui dimensões: área construída: 86,78 m<sup>2</sup>, onde estão dispostos: sala, cozinha, 03 quartos, banheiro, área no fundo, para acomodação da senhora Maria das Graças Miranda Ferreira, RG nº 15624537-00 SSP-BA e CPF nº 053.103.435-63, Benefício social auxílio moradia, com base na Lei Municipal nº 620 de 18 de dezembro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR: R\$. 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**VIGÊNCIA:** De 25/04/2019 a 25/10/2019

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, inciso X.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. **036/2019**.

**DATA DO CONTRATO:** 22/04/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 24 de abril de 2019.

---

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Responsável pelas Publicações

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

### ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2019

Aos vinte e cinco dias do mês abril de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **037/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo FIAT MOB LIKE, placa policial PLB – 8598, chassi 9BD341A5XJY557600, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa **JACUIPE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 11.358.203/0001-70. Valor: R\$. 1.502,04 (HUM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo  
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA  
**Responsável pelas Publicações**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2019

**CONTRATADA: JACUIPE VEICULOS LTDA.**

**CNPJ nº 14.191.902/0001-67**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo FIAT MOB LIKE, placa policial PLB – 8598, chassi 9BD341A5XJY557600, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE/ORÇ: 08** – Secretaria Municipal de Saúde

**ATIV./PROJ: 2018** – Gestões das Ações de Saúde da Família

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

**3.3.9.0.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO: 02**– Saude 15%

**VALOR: R\$. 1.502,04 (HUM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** De 25/04/2019 a 25/05/2019.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, inciso XVII.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. **037/2019**.

**DATA DO CONTRATO:** 25/04/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 25 de abril de 2019.

---

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo  
**Responsável pelas Publicações**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

A Comissão de Licitações do Município de Teodoro Sampaio - BA, torna público que a licitação a ser realizada no dia 04 de abril de 2019, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 005/2019, que objetiva o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem /limpeza da frota de veículos oficiais do Município de Teodoro Sampaio-Ba. Constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Teodoro Sampaio, 04 de abril de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO  
Pregoeiro